



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 56.435 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2017

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, situado na Avenida da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020.440, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pelas Leis nº.s 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, 147/2014, 9.784/99, 8.666/93 e suas alterações, pelos Decretos 5.450/2005, 8.538/2015, bem como pelo ATO TRT 19ª nº. 206/98 - *que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº. 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE e suas alterações posteriores.*

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor(a) integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado(a) Pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no sistema "COMPRASNET", constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, em cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo, obrigatoriamente, o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

O objeto da presente licitação constitui a aquisição de veículos, destinados a atender a demanda deste Regional,

conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

DATA: Dia 12 do mês de dezembro do ano de 2017.

HORÁRIO: 11:00h - Horário de Brasília-DF

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

2.3. Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeiro(a) à sala de disputa de lances, no sistema "COMPRASNET", que impeça o início da disputa até às 11h30min será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste edital, credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que atendam às condições de habilitação previstas neste edital.

3.2 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.2.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.2.1.1 A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

3.2.1.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.2.1.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.2.1.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.1.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 2, de 16 de setembro de 2009;

3.3 Empresas não credenciadas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu credenciamento na forma da Instrução Normativa SLTI-MPOG nº. 02, de 2010.

3.4 Como requisito para participação do Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.5 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

3.6 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) empresas que estejam suspensas de participar de licitação com este TRT da 19ª Região, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93;

b) empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a União Federal, conforme disposto no art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002 c/c art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005;

c) empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/93;

d) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; e

f) quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666, de 1993.

3.6.1 Empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da licitação com apresentação positiva da certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

3.6.1.1. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste Edital.

3.7 O objeto do presente procedimento licitatório se trata de atividade com ampla competitividade de mercado, existindo diversas empresas do ramo que conseguem prestar o objeto pretendido neste certame, sem a necessidade de se constituírem em consórcio.

3.8 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a exclusão do licitante.

3.9 É vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (Resolução nº. 7 do Conselho Nacional de Justiça).

3.9.1 A vedação descrita no item anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

3.9.2 Nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº. 5.450/2005), sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.

4.3 O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF.

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 19ª Região, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o inciso III do artigo 13 do Decreto nº. 5.450/2005.

5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 13 do Decreto nº. 5.450/2005.

5.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, que ocorrerá a partir do dia **27/11/2017, até às 11:00h do dia 12/12/2017.**

5.4 O registro da proposta no sistema "COMPRASGOVERNAMENTAIS" compreende o registro da proposta em campo próprio.

5.5 A(s) Proposta(s) de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo os elementos exigidos neste edital deverá (ão) ser formulada (s) e enviada (s) eletronicamente, através da inserção de anexo no sistema "COMPRASGOVERNAMENTAIS", atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo consignado pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema, com posterior encaminhamento dos originais, no prazo máximo de 3(três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão de lances.

5.6. A(s) proposta(s) ajustada(s) deverá(ão) ser enviada (s) eletronicamente no prazo estabelecido pelo Pregoeiro sob pena de desclassificação.

5.7 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório;

b) cumpre, em sendo o caso, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 2006;

c) inexistente fato impeditivo à sua habilitação, bem como se obriga a declarar fato impeditivo superveniente;

d) não utiliza indevidamente mão de obra de menores, conforme disposto no art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666, de 1993;

e) declara Elaboração Independente de Proposta.

5.8.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A partir do horário previsto no item 5.3 deste edital, horário limite para o envio das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços, recebidas pelo site já indicado no preâmbulo, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, via sistema "COMPRASGOVERNAMENTAIS", o licitante corrobora que os seus produtos atendem a todas as especificações constantes neste edital.

6.1.2 Aberta a etapa competitiva os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.

6.3 Caso ocorra a apresentação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4 No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.6 Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) registrará solicitação para que seja procedida a remessa da proposta ajustada na forma estatuída nos **subitens 5.5 e 5.6** deste edital, para que este possa decidir acerca da aceitabilidade da proposta.

6.7 As microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº. 8.538/2015.

6.8 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.9 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.10 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6.12 Todos os licitantes convocados deverão obedecer ao estatuído no **subitem 5.5 e 5.6**, sob pena de desclassificação.

6.13 O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

6.14 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) verificará o atendimento das exigências habilitatórias.

6.15 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente,

aplicando a regra do **item 6.9** deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.16 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

6.17 O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**Ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº28/2017 - PROCESSO Nº56.435/2017**

6.18 A proposta de preços deverá ser formulada levando-se em consideração este edital e seus anexos, e seu envio pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições contidas neste edital e seus anexos, devendo conter obrigatoriamente:

- a) Razão social, endereço, CEP, CNPJ, números de telefone, fax e e-mail;
- b) Valor Unitário e valor total do item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- c) Descrição detalhada do objeto ofertado, levando-se em consideração as condições estabelecidas no edital e seus anexos, conforme as condições estabelecidas no **Anexo II** - Modelo de Proposta;
- d) **Prazo de entrega dos veículos não superior a 30 dias;**
- e) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas;
- f) Conter dados bancários da Empresa Licitante (banco, agência, conta) para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

7.1.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que, obedecidas às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) consignarem preços simbólicos, irrisórios ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital;
- b) sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento pelo pregoeiro;
- c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- d) não atendam as demais exigências previstas no Edital.

7.3 Os erros, equívocos e omissões existentes na formulação da proposta serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, e em função daqueles, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

7.4 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias, observando-se as condições contidas no **item 8** deste edital:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e documentação complementar exigido no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

7.5 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo menor preço por item.

7.6 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos;

7.7 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.8 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

7.10 O(A) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta;

7.11 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.0 DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (§ 1º, art. 25 do Decreto nº. 5.450/2005).

8.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade para realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via eletrônica, após convocação do Pregoeiro em sessão pública.

8.3 Para comprovação da habilitação serão exigidos os documentos relacionados no item 8 do Anexo I - Termo de Referência.

8.4. A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o **de 60 (sessenta) dias**, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº. 8.302/2014;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, para a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e para a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.5 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.6 Os originais e/ou cópias devidamente autenticadas dos documentos exigidos acima deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da convocação. Os documentos deverão ser entregues à Secretaria de Licitações, situada à Avenida da Paz, 2076, sala 603, 6º andar, Centro, Maceió-AL, CEP 57.020-440.

8.8 As ME e as EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo pregoeiro para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

8.10 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao TRT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.11 A prerrogativa regulamentada no item 8.9 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

8.12 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória serão realizadas as seguintes consultas:

8.12.1 aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência - www.transparencia.gov.br);

8.12.2 aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ - www.cnj.jus.br).

8.12.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (www.tcu.gov.br):

8.12.3.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o

Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.12.3.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada como limite para apresentação das propostas, fixada no item 5.3, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº. 5.450/2005;

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada como limite para apresentação das propostas, item 5.3, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº. 5.450/2005.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto 5.450/2005, art. 26.

9.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Após apreciação do recurso o(a) pregoeiro(a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

9.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Licitações deste Regional.

10.0 DA ADJUDICAÇÃO

10.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item 11 deste edital.

10.2 Após a adjudicação realizada pelo Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de homologação.

11.0 DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmo. Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

12.0 DA DESPESA

12.1 O gasto a ser autorizado neste processo está comprometido no programa de trabalho Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Estado de Alagoas 02.122.0571.4256.0027- PRes - Natureza de Despesa 107722, - 449052 (Equipamentos e Material Permanente).

13.0 DO CONTRATO

13.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a Administração lavrará termo de contrato, entregando-o ao contratado ou remetendo-a via e-mail ou fax.

13.2. A licitante vencedora convocada, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada **no Anexo V** deste Edital.

13.3. A empresa deverá firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação.

13.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária desde que aceita pelo TRT da 19ª Região.

13.5. Antes da assinatura do contrato, será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da empresa no SICAF, por meio de consulta "on line" ao sistema. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo.

13.6 Para a efetivação da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar declaração de que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho do Trabalho da 19ª Região, nos termos do modelo descrito no Anexo III - Declaração de Inexistência de Nepotismo.

14.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A contratada deverá cumprir todos os requisitos deste edital e seus anexos, em especial os contidos no **item 10** do Termo de Referência - **Anexo I.**

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região obriga-se, como contratante, a observar o contido no **item 9** do Termo de referência, anexo I, parte integrante deste edital.

16.0 DO RECEBIMENTO DOS BENS

16.1 Os bens ou materiais serão recebidos conforme disposto no item 6 do Termo de Referência, anexo I, parte integrante deste Edital.

17.0 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado, no prazo de 08 dias após o recebimento definitivo do objeto, através de Ordem Bancária emitida em nome da CONTRATADA e creditada em sua Conta Corrente, mediante apresentação dos seguintes documentos (em vigor):

17.1.1. Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;

17.1.2. Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

17.1.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

17.1.4. Certidão relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.

17.2. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS, à Fazenda Federal ou ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

17.3. A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item anterior, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização,

devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

17.4. No caso de aplicação de penalidade de multa, o valor respectivo será deduzido do valor da Nota Fiscal a ser paga.

17.5. O TRT da 19ª Região reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pelas IN SRF nºs 539/2005 e 706/2007, ou outra(s) vigente(s) à época da ocorrência do pagamento.

17.6. Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item anterior.

17.7. Considerar-se-á para efeito de pagamento a data da entrega da Ordem Bancária ao respectivo Banco.

17.8 Da Compensação Financeira:

17.8.1 Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data limite para pagamento e à correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados, na forma do art. 36, §4º da Instrução Normativa nº 02/08 do MPOG, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

VP = Valor da parcela em atraso.

18.0 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1 A gestão e fiscalização do contrato são as estabelecidas no **item 12** do Termo de Referência - Anexo I deste edital e na minuta do instrumento de contrato.

19.0 DO REAJUSTAMENTO

19.1 Os preços serão irreajustáveis.

20.0 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

20.1 A garantia e assistência técnica serão prestadas na forma estabelecida no **item 7** do Termo de Referência - Anexo I deste edital e na minuta do instrumento de contrato.

21.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As sanções serão aplicadas de acordo com o disposto na legislação vigente, com o Decreto nº. 5.450/2005 e a Lei nº. 8.666/93, atualizada.

21.1.1 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005: Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.2. Além do acima exposto, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à contratada as seguintes sanções:

21.2.1 Advertência;

21.2.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou substituir, às suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

21.2.3 Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

21.2.4 Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

21.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

21.3. As sanções previstas nos subitens 21.1.1, 21.2.1, 21.2.4 e 21.2.5 poderão ser aplicadas concomitantemente com as previstas nos subitens 21.2.2 e 21.2.3, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

21.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela contratante.

21.5. O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

21.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e,

no caso da aplicação da penalidade prevista no subitem 21.2.5, a contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

21.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1 O Tribunal poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

23.0 GENERALIDADES

23.1 Os dados do TRT 19ª Região: CNPJ: 35.734.318/0001-80; UASG: 080022.

23.2 A licitação objeto deste Termo de Referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

23.3 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

24.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

24.2. O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº. 5.450/2005.

24.3. O(s) licitante(s) fica (m) obrigado(s)a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

24.4. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 08h às 14h45, de segunda a sexta-feira, na Secretaria de Licitações, situada na Avenida da Paz, nº. 2076, sala 603, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181, ou através do e-mail: **cpl@trt19.jus.br**.

24.5. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

24.6. É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

24.7. Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: www.trt19.jus.br.

24.8. Integram este edital: **Anexo I** - Termo de Referência; **Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços com detalhamento; **Anexo III** - Declaração de inexistência de nepotismo; **Anexo IV** - Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários e **Anexo V** - Minuta contratual.

Maceió, 16 de novembro de 2017.

Luís Henrique Alves Salvador
Pregoeiro(a)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PELO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a eventual aquisição futura de veículos automotores terrestres, doravante denominado apenas veículos, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

A aquisição dos veículos será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço, conforme condições do Edital e deste Termo de Referência.

A presente contratação é movida pela necessidade de renovação gradual da frota de veículos do TRT 19ª Região.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição em tela visa atender a Resolução Administrativa 32/2013/ TRT 19ª Região proporcionando a renovação parcial da frota de forma a evitar o elevado custo com manutenção devido a avançada idade da frota, ao desgaste prematuro em parte decorrente de alto grau de maresia, e previsão de que os custos com manutenção atingirão, em breve prazo, percentual anti-econômico.

Além disso, no quadro de servidores, existem alguns agentes de segurança que possuem restrições na Carteira Nacional de Habilitação ou da junta médica do TRT 19ª Região limitando a condução apenas de veículos com câmbio automático.

3. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

3.1 A descrição dos veículos a serem adquiridos, respectivas quantidades e preços máximos admitidos pelo TRT 19ª Região, estão indicados abaixo.

Item 1	Descrição do Veículo	Valor Unitário de Referência
	1 (um) Veículo automotor terrestre, caminhonete (pickup) intermediária, com as seguintes características mínimas:	R\$116.666,67

1) carroceria: CAMINHONETE, cabina dupla
2) veiculo novo (0 km)
3) ano de fabricação: 2017 ou superior
4) motor movido a etanol e/ou gasolina (bicombustível) (<i>em consonância com o art. 1º da Lei 9.660/1998</i>)
5) potência máxima superior a 105cv (etanol) e 100cv (gasolina)
6) torque máximo superior a 15 kgf.m (etanol) e 14,5 kgf.m (gasolina)
7) tração 4x2
8) transmissão automática
9) freios:
9.1) dianteiros a disco
9.2) traseiros a disco ou tambor
9.3) com ABS (antilock breaking system)
10) dimensões:
10.1) comprimento total de, no mínimo, 4,700m
10.2) entre eixos de , no mínimo, 2,800m
11) altura livre do solo de, no mínimo, 190mm
12) 4 (quatro) portas laterais para acesso do motorista e dos passageiros
13) capacidade para 5 ocupantes (incluindo o motorista)
14) capacidade de carga útil de, no mínimo, 600 kg
15) tanque de combustível de, no mínimo, 50 litros
16) carroceria na cor branca
17) protetor de cárter
18) protetor de caçamba
19) capota marítima
20) alarme com acionamento remoto
21) ar-condicionado
22) direção com assistência hidráulica ou elétrica
23) airbag frontais (motorista e passageiro)
24) apoios de cabeça:
24.1) dianteiros com regulagem de altura
24.2) traseiros com regulagem de altura (no mínimo 2)
25) cintos de segurança:
25.1) dianteiros de 3 pontos, retráteis
25.2) traseiros laterais de 3 pontos
25.3) traseiro central subabdominal ou de 3 pontos
26) revestimento dos bancos em tecido ou couro
27) retrovisores externos com comando interno elétrico
28) travas elétricas das portas
29) acionamento elétrico dos vidros dianteiros e traseiros
30) volante / coluna de direção com regulagem de altura
31) banco do motorista com regulagem de altura
32) lavador do parabrisa (vidro dianteiro) e limpador com intermitência / temporizador
33) Painel de instrumentos com velocímetro, hodômetro total e parcial, indicador do nível de combustível e temperatura do motor, luzes de alerta para pressão do óleo do motor, ignição/bateria, freio de estacionamento, indicadores de direção/ luzes de alerta, nível de combustível baixo
34) sistema de som integrado ao painel (original de fábrica ou

instalado pela concessionária)
35) estepe com roda e pneu
36) triângulo de advertência
37) macaco e chave de rodas
38) jogo de tapetes de borracha ou carpete para todos os bancos
39) película de proteção solar (insulfilme) nos vidros, em conformidade com os limites fixados na legislação
40) aplicação de grafismo (adesivo) nas portas dianteiras para identificação do veículo, conforme padrão adotado pelo TRT 19ª Região
41) demais itens exigidos pela legislação brasileira
42) garantia mínima de 1 ano (admitir-se-á que a vigência da garantia seja vinculada à quilometragem rodada pelo veículo, sendo que neste caso, deverá ser de, no mínimo, 50.000 (cinquenta mil) km, prevalecendo o que primeiro ocorrer (km rodada ou tempo de uso))
43) o veículo deverá ser entregue devidamente registrado e licenciado junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas DETRAN/AL (O Certificado de Registro do Veículo deverá ser emitido em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, e a placa deve ser da cor correspondente a veículo oficial e conter a tarjeta de identificação com a inscrição "BRASIL", por se tratar de veículo pertencente à União Federal).
Marcas/modelos de referência: Renault Duster Oroch, Fiat Toro

Item 2	Descrição do Veículo	Valor Unitário de Referência
	1 (um) Veículo automotor terrestre, Sport Utility Vehicle SUV, com as seguintes características mínimas:	R\$84.394,33
	1) carroceria: SUV	
	2) veículo novo (0 km)	
	3) ano de fabricação: 2017 ou superior	
	4) motor movido a etanol e/ou gasolina (bicombustível) (<i>em consonância com o art. 1º da Lei 9.660/1998</i>)	
	5) potência máxima superior a 105cv (etanol) e 100cv (gasolina)	
	6) torque máximo superior a 15 kgf.m (etanol) e 14,5 kgf.m (gasolina)	
	7) tração 4x2	
	8) transmissão automática	
	9) freios:	
	9.1) dianteiros a disco	
	9.2) traseiros a disco ou tambor	
	9.3) com ABS (antilock breaking system)	
	10) altura livre do solo de, no mínimo, 190mm	
	11) 4 (quatro) portas laterais para acesso do motorista e dos passageiros e 1 (uma) porta traseira para acesso ao compartimento de carga	
	12) capacidade para 5 ocupantes (incluindo o motorista)	
	11) altura livre do solo de, no mínimo, 190mm	
	13) capacidade do porta malas de, no mínimo, 400 litros	
	14) capacidade de carga útil de, no mínimo, 400 kg	
	15) tanque de combustível de, no mínimo, 50 litros	

16) carroceria na cor branca
17) protetor de cárter
18) brake light (3ª luz de freio)
19) alarme com acionamento remoto
20) ar-condicionado
21) direção com assistência hidráulica ou elétrica
22) airbag frontais (motorista e passageiro)
23) apoios de cabeça:
23.1) dianteiros com regulagem de altura
23.2) traseiros com regulagem de altura (no mínimo 2)
24) cintos de segurança:
24.1) dianteiros de 3 pontos, retráteis
24.2) traseiros laterais de 3 pontos
24.3) traseiro central subabdominal ou de 3 pontos
25) revestimento dos bancos em tecido ou couro
26) retrovisores externos com comando interno elétrico
27) travas elétricas das portas
28) acionamento elétrico dos vidros dianteiros e traseiros
29) volante / coluna de direção com regulagem de altura
30) banco do motorista com regulagem de altura
31) lavador do parabrisa (vidro dianteiro) e limpador com intermitência / temporizador
33) lavador e limpador do vidro traseiro
34) desembaçador do vidro traseiro
35) Painel de instrumentos com velocímetro, hodômetro total e parcial, indicador do nível de combustível e temperatura do motor, luzes de alerta para pressão do óleo do motor, ignição/bateria, freio de estacionamento, indicadores de direção/ luzes de alerta, nível de combustível baixo
36) sistema de som integrado ao painel (original de fábrica ou instalado pela concessionária)
37) computador de bordo com, no mínimo, as funções de consumo médio e autonomia
38) estepe com roda e pneu
39) triângulo de advertência
40) macaco e chave de rodas
41) jogo de tapetes de borracha ou carpete para todos os bancos
42) aplicação de grafismo (adesivo) nas portas dianteiras para identificação do veículo, conforme padrão adotado pelo TRT 19ª Região
43) demais itens exigidos pela legislação brasileira
44) garantia mínima de 1 ano (admitir-se-á que a vigência da garantia seja vinculada à quilometragem rodada pelo veículo, sendo que neste caso, deverá ser de, no mínimo, 50.000 (cinquenta mil) km, prevalecendo o que primeiro ocorrer (km rodada ou tempo de uso))
45) o veículo deverá ser entregue devidamente registrado e licenciado junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas (O Certificado de Registro do Veículo deverá ser emitido em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, e a placa deve ser da cor correspondente a veículo oficial e conter a tarjeta de identificação com a inscrição "BRASIL", por se tratar de veículo pertencente à

	União Federal).	
	Marcas/modelos de referência: Renault Duster Dynamique	
	GM Chevrolet Tracker	

Item 3	Descrição do Veículo	Valor Unitário de Referência
	1 (um) veículo de representação, tipo SEDAN, zero quilômetro, para objeto de uso do presidente, vice-presidente e corregedor, com as seguintes características mínimas:	R\$94.797,67
	1) carroceria: SEDAN	
	2) veículo novo (0 km)	
	3) ano de fabricação: 2017 ou superior	
	4) motor movido a etanol e/ou gasolina (bicombustível) (<i>em consonância com o art. 1º da Lei 9.660/1998</i>) acima de 1980 cm ³ de cilindrada	
	5) potência máxima superior a 138cv (etanol) e 134cv (gasolina)	
	6) torque máximo superior a 19,1 kgf.m (etanol) e 18,5 kgf.m (gasolina)	
	7) Tanque de combustível com capacidade acima de 50 litros;	
	8) transmissão automática	
	9) Freios	
	9.1) dianteiros a disco	
	9.2) traseiros a disco ou tambor	
	9.3) com ABS (antilock breaking system)	
	10) Direção elétrica	
	11) 4 (quatro) portas laterais para acesso do motorista e dos passageiros e 1 (uma) porta traseira para acesso ao porta malas	
	12) capacidade para 5 ocupantes (incluindo o motorista)	
	13) capacidade do porta malas de, no mínimo, 450 litros	
	14) Distância mínima entre eixos: 2600 mm	
	15) Rodas de liga leve	
	16) pintura na cor preta	
	17) protetor de cárter	
	18) alarme com acionamento remoto	
	19) ar-condicionado	
	20) Sistema de Multimídia integrado ao painel com USB, MP3 WMA AM FM GPS Câmera de ré.	
	21) airbag frontais (motorista e passageiro)	
	22) apoios de cabeça:	
	22.1) dianteiros com regulagem de altura	
	22.2) traseiros com regulagem de altura (no mínimo 2)	
	23) cintos de segurança:	
	23.1) dianteiros de 3 pontos, retráteis	
	23.2) traseiros laterais de 3 pontos	
	23.3) traseiro central subabdominal ou de 3 pontos	
	24) revestimento dos bancos em couro	
	25) retrovisores externos com comando interno elétrico	
	26) travas elétricas das portas	
	27) acionamento elétrico dos vidros dianteiros e traseiros	
	28) Painel de instrumentos com velocímetro, hodômetro total e	

	parcial, indicador do nível de combustível e temperatura do motor, luzes de alerta para pressão do óleo do motor, ignição/bateria, freio de estacionamento, indicadores de direção/ luzes de alerta, nível de combustível baixo	
	29) computador de bordo com, no mínimo, as funções de consumo médio e autonomia	
	30) estepe com roda e pneu	
	31) triângulo de advertência	
	32) macaco e chave de rodas	
	33) jogo de tapetes de borracha ou carpete para todos os bancos	
	34) aplicação de grafismo (adesivo) nas portas dianteiras para identificação do veículo, conforme padrão adotado pelo TRT 19ª Região	
	35) demais itens exigidos pela legislação brasileira	
	36) garantia mínima de 1 ano (admitir-se-á que a vigência da garantia seja vinculada à quilometragem rodada pelo veículo, sendo que neste caso, deverá ser de, no mínimo, 50.000 (cinquenta mil) km, prevalecendo o que primeiro ocorrer (km rodada ou tempo de uso))	
	37) o veículo deverá ser entregue devidamente registrado e licenciado junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas (O Certificado de Registro do Veículo deverá ser emitido em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, e a placa deve ser da cor correspondente a veículo oficial e conter a tarjeta de identificação com a inscrição "BRASIL", por se tratar de veículo pertencente à União Federal).	
	Marcas/modelos de referência: Renault Fluence, Honda Civic, Nissan Sentra, Toyota Corolla	

3.2 As especificações indicadas acima compreendem o conjunto mínimo de características desejado para os veículos e foram estabelecidas para fins de avaliação e julgamento das propostas das empresas licitantes.

3.3. A empresa licitante poderá, a seu critério, ofertar veículo com características superiores às exigidas, desde que não haja a descaracterização do objeto e respeitado o preço máximo admitido.

3.4 A empresa licitante poderá ofertar veículos similares aos de referência, desde que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho equivalentes.

3.5 Uma vez que os fabricantes podem alterar as características de seus veículos a qualquer tempo e sem prévio aviso, é de responsabilidade da empresa licitante, que pretenda cotar veículo indicado como referência, a certificação de que o veículo cotado mantém-se de acordo com as especificações exigidas.

4. ESTRATÉGIA DE COMPRA/CONTRATAÇÃO

4.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que tratam a Lei nº. 10.520/02 e o Decreto nº. 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

4.2 A contratação fundamenta-se ainda nos seguintes normativos:

- Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- Lei nº. 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor; e Lei nº. 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, ambas subsidiariamente.
- Lei 8.666, de 21/06/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; Lei nº. 10.520 de 17/07/2002.
- Lei 10.520 de 17/07/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- Decreto nº. 8.538, de 06/10/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal.
- Ato TRT 19ª nº. 206/98, que regulamenta a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº. 05, de 21/07/95 e atualizado pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 2, de 2010.

5. DAS PROPOSTAS

5.1 A proposta deverá conter:

- Especificação dos produtos ofertados, informando, inclusive, marca e/ou fabricante, detalhando de forma clara, todas as informações;
- O correio eletrônico, número de telefone e fax, para realização dos chamados, durante o período da contratação;

- Todas as especificações do produto ofertado, devem estar de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, inclusive marca, fabricante, preços unitários e preço total, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos;
- Prazo de entrega dos veículos não superior a 30 (trinta) dias.

5.2 O prazo de validade da proposta devendo ser de no mínimo 60(sessenta) dias corridos.

5.3 Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas, ofertar o MENOR PREÇO por ITEM.

6. DO LOCAL E DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS

6.1 O objeto do presente ajuste deverá ser entregue no Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, na Coordenação de Segurança, Transportes e Manutenção de Autos, situada na Avenida da Paz, nº 2076, Centro, Maceió/AL, que assumirá todas as responsabilidades daí decorrentes.

6.2 O prazo estabelecido para a entrega dos veículos novos por parte da licitante será de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho, correndo por conta da empresa licitante as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

6.2.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei 9.648/98, os bens a serem adquiridos serão recebidos da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações publicadas no edital;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e aceitação dos veículos.

6.2.2 O recebimento definitivo dos veículos dar-se-á após o prazo de 05 (cinco) dias úteis da data da entrega, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pela Comissão Especial, para o recebimento dos bens.

6.2.3 Não serão recebidos os bens com vícios, defeitos, ou avarias, devendo os mesmos não ter tido uso anterior.

6.2.4 Caso os veículos apresentem vícios, defeitos, ou avarias (inclusive no momento do transporte ou descarga), que comprometam o seu uso regular, deverão ser substituídos pela contratada sem quaisquer ônus (sejam estes diretos ou indiretos) para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.2.5 No caso de necessidade de substituição dos veículos, a unidade que irá substituir terá o mesmo prazo de garantia originalmente dado ao veículo substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição, constante em Nota Fiscal.

7. DA GARANTIA

7.1. A garantia que a contratada proporcionará será integral e cobrirá um período mínimo de 1 ano (admitir-se-á que a vigência da garantia seja vinculada à quilometragem rodada pelo veículo, sendo que neste caso, deverá ser de, no mínimo, 50.000 (cinquenta mil) km, prevalecendo o que primeiro ocorrer (km rodada ou tempo de uso).

7.2. A assistência técnica deverá estar disponível e ser prestada, no mínimo, a nível regional, compreendendo manutenção preventiva e corretiva de acordo com as recomendações do fabricante, consertando ou substituindo, conforme o caso, as peças que apresentarem eventuais defeitos de fabricação.

7.3. O TRT não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

8. DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

8.1 Para comprovação das condições de habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

8.1.1 Habilitação Jurídica:

8.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

8.1.1.2.1 A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;

8.1.1.3 Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.3.1 Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;

8.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.1.2.1 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.1.2.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF). ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.1.2.3 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.

8.1.3 Documentação Complementar:

8.1.3.1 DECLARAÇÃO, firmada pela contratada de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze.

8.1.4.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.

8.1.4.2 Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juizes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº. 09/2005.

8.2 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por membro da Secretaria de Licitações.

8.4 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória serão realizadas as seguintes consultas:

8.4.1 aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – www.transparencia.gov.br);

8.4.2 aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – www.cnj.jus.br).

8.4.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (www.tcu.gov.br).

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Proporcionar à contratada todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

9.2 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

9.3 Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.

9.4 Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela contratada, desde que atendidas as obrigações contratuais.

9.5 Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada.

9.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

9.7 Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho, os veículos novos, objetos do presente Termo, na Coordenação de Segurança, Transportes e Manutenção de Autos, situada na Avenida da Paz, nº 2076, Centro Maceió – Alagoas, à Comissão Especial, criada para o recebimento dos bens, consoante o § 8º do art. 15º, da Lei 8.666/93;

10.2. Providenciar o registro definitivo em órgão competente e a transferência dos bens (veículos) a serem adquiridos, ao Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, antes da entrega dos mesmos, às suas custas;

10.3. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços de transporte e entrega dos veículos no local indicado pelo TRT da 19ª Região, assim como pelos danos decorrentes da sua realização;

10.4 Responsabilizar-se pelo ressarcimento integral dos prejuízos ou avarias decorrentes de danos causados direta ou indiretamente a este Tribunal, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato;

10.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 15 (quinze) dias, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

10.6. Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

10.7. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo TRT da 19ª Região, relacionados aos bens adquiridos;

10.8. Durante o período de garantia, a contratada, independente de ser ou não o fabricante, prestará os serviços de assistência técnica aos veículos, mediante manutenção preventiva, conforme manual do fabricante, e corretiva, sempre que solicitada e que for constatada defeito de fabricação, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, mantendo-o em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus para o TRT da 19ª Região;

10.9. Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

10.10. Indicar o nome da empresa, com sede na cidade de Maceió – AL, para prestação dos serviços em garantia dos veículos.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 08 dias após o recebimento definitivo do objeto, através de Ordem Bancária emitida em nome da CONTRATADA e creditada em sua Conta Corrente, mediante apresentação dos seguintes documentos (em vigor):

11.1.1. Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;

11.1.2. Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

11.1.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

11.1.4. Certidão relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.

11.2. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS, à Fazenda Federal ou ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

11.3. A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item anterior, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

11.4. No caso de aplicação de penalidade de multa, o valor respectivo será deduzido do valor da Nota Fiscal a ser paga.

11.5. O TRT da 19ª Região reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pelas IN SRF nos 539/2005 e 706/2007, ou outra(s) vigente(s) à época da ocorrência do pagamento.

11.6. Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item anterior.

11.7. Considerar-se-á para efeito de pagamento a data da entrega da Ordem Bancária ao respectivo Banco.

11.8 Da Compensação Financeira:

11.8.1 Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data limite

para pagamento e à correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados, na forma do art. 36, §4º da Instrução Normativa nº 02/08 do MPOG, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

VP = Valor da parcela em atraso.

12. FISCALIZAÇÃO / GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A execução das obrigações contratuais decorrentes deste Termo de Referência será fiscalizada por um servidor do TRT 19ª Região, especialmente designado pela autoridade CONTRATANTE, doravante denominado FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Tribunal, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização.

12.2. Ao FISCAL DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:

12.2.1. Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;

12.2.2. Encaminhar à Secretaria de Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em sanções a serem aplicadas à CONTRATADA;

12.2.3. Solicitar e/ou sugerir à Administração do TRT da 19ª Região a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual ou editalícia;

12.2.4. Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

12.2.5. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos materiais, indicando as eventuais ocorrências;

12.2.6. Atestar e encaminhar a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA ao setor competente para autorizar o pagamento.

12.3. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

13. REGRAS DE REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

14. SANÇÕES CONTRATUAIS

14.1. As sanções serão aplicadas de acordo com o disposto na legislação vigente, com o Decreto nº. 5.450/2005 e a Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.1.1 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005: “Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

14.2. Além do acima exposto, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à contratada as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou substituir, às suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

14.2.3 Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

14.2.4 Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.2.1, 14.2.4 e 14.2.5 poderão ser aplicadas concomitantemente com as previstas nos subitens 14.2.2 e 14.2.3, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela contratante.

14.5. O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, no caso da aplicação da penalidade prevista no subitem 14.2.5, a contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

14.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

15.1. A presente aquisição ou contratação está alinhada com o planejamento estratégico na perspectiva Sociedade: assegurar a efetividade da prestação jurisdicional, como também está alinhada com a proposta orçamentária do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1 Os dados do TRT da 19ª Região: CNPJ: nº. 35.734.318/0001-80 e UASG: nº. 080022.

16.2 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da contratação dentro dos limites estabelecidos na lei nº. 8.666/93.

02 de outubro de 2017

José Miriel Morgado Portela Gomez
Coordenador de Segurança Institucional

Audelírio Pimenta Carneiro
Diretor Geral

Processo nº56.435/2017
Pregão Eletrônico nº. 28/2017

Anexo II
Modelo de Proposta de Preços com detalhamento

A empresa _____ com sede na cidade de _____ (rua, avenida, etc.) _____, nº. _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____ com domicílio bancário no banco _____, agência n, conta nº. _____ neste ato representada por _____ abaixo assinado, interessada no fornecimento dos veículos, objeto do Pregão Eletrônico nº.28/2017 propõe ao TRT da 19ª Região a oferta dos bens deste Ato Convocatório e seus anexos, de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

Item	Quantidade	Descrição Veículo: Marca/Modelo e Ano	Valor Unitário	Valor Total
1	01	1 (um) Veículo automotor terrestre, caminhonete (pickup) intermediária, com as seguintes características mínimas: 1) carroceria: CAMINHONETE, cabina dupla 2) veiculo novo (0 km) 3) ano de fabricação: 2017 ou superior 4) motor movido a etanol e/ou gasolina (bicombustível) (em consonância com o art. 1º da Lei 9.660/1998) 5) potência máxima superior a 105cv (etanol) e 100cv (gasolina) 6) torque máximo superior a 15 kgf.m (etanol) e 14,5 kgf.m (gasolina) 7) tração 4x2 8) transmissão automática 9) freios: 9.1) dianteiros a disco 9.2) traseiros a disco ou tambor 9.3) com ABS (antilock breaking system) 10) dimensões: 10.1) comprimento total de, no mínimo, 4,700m 10.2) entre eixos de , no mínimo, 2,800m 11) altura livre do solo de, no mínimo, 190mm 12) 4 (quatro) portas laterais para acesso do motorista e dos passageiros 13) capacidade para 5 ocupantes (incluindo o motorista) 14) capacidade de carga útil de, no mínimo, 600		

	<p>kg</p> <p>15) tanque de combustível de, no mínimo, 50 litros</p> <p>16) carroceria na cor branca</p> <p>17) protetor de cárter</p> <p>18) protetor de caçamba</p> <p>19) capota marítima</p> <p>20) alarme com acionamento remoto</p> <p>21) ar-condicionado</p> <p>22) direção com assistência hidráulica ou elétrica</p> <p>23) airbag frontais (motorista e passageiro)</p> <p>24) apoios de cabeça:</p> <p>24.1) dianteiros com regulagem de altura</p> <p>24.2) traseiros com regulagem de altura (no mínimo 2)</p> <p>25) cintos de segurança:</p> <p>25.1) dianteiros de 3 pontos, retráteis</p> <p>25.2) traseiros laterais de 3 pontos</p> <p>25.3) traseiro central subabdominal ou de 3 pontos</p> <p>26) revestimento dos bancos em tecido ou couro</p> <p>27) retrovisores externos com comando interno elétrico</p> <p>28) travas elétricas das portas</p> <p>29) acionamento elétrico dos vidros dianteiros e traseiros</p> <p>30) volante / coluna de direção com regulagem de altura</p> <p>31) banco do motorista com regulagem de altura</p> <p>32) lavador do parabrisa (vidro dianteiro) e limpador com intermitência / temporizador</p> <p>33) Painel de instrumentos com velocímetro, hodômetro total e parcial, indicador do nível de combustível e temperatura do motor, luzes de alerta para pressão do óleo do motor, ignição/bateria, freio de estacionamento, indicadores de direção/ luzes de alerta, nível de combustível baixo</p> <p>34) sistema de som integrado ao painel (original de fábrica ou instalado pela concessionária)</p> <p>35) estepe com roda e pneu</p> <p>36) triângulo de advertência</p> <p>37) macaco e chave de rodas</p> <p>38) jogo de tapetes de borracha ou carpete para todos os bancos</p> <p>39) película de proteção solar (insulfilm) nos vidros, em conformidade com os limites fixados na legislação</p> <p>40) aplicação de grafismo (adesivo) nas portas dianteiras para identificação do veículo, conforme padrão adotado pelo TRT 19ª Região</p> <p>41) demais itens exigidos pela legislação brasileira</p>		
--	---	--	--

	<p>42) garantia mínima de 1 ano (admitir-se-á que a vigência da garantia seja vinculada à quilometragem rodada pelo veículo, sendo que neste caso, deverá ser de, no mínimo, 50.000 (cinquenta mil) km, prevalecendo o que primeiro ocorrer (km rodada ou tempo de uso))</p> <p>43) o veículo deverá ser entregue devidamente registrado e licenciado junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas DETRAN/AL (O Certificado de Registro do Veículo deverá ser emitido em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, e a placa deve ser da cor correspondente a veículo oficial e conter a tarjeta de identificação com a inscrição "BRASIL", por se tratar de veículo pertencente à União Federal).</p>	
VALOR TOTAL		

*Os preços deverão ser expressos em reais (R\$), com apenas duas casas decimais.

Item	Quantidade	Descrição Veículo: Marca/Modelo e Ano	Valor Unitário	Valor Total
2	01	<p>1 (um) Veículo automotor terrestre, Sport Utility Vehicle SUV, com as seguintes características mínimas:</p> <p>1) carroceria: SUV</p> <p>2) veículo novo (0 km)</p> <p>3) ano de fabricação: 2017 ou superior</p> <p>4) motor movido a etanol e/ou gasolina (bicombustível) (em consonância com o art. 1º da Lei 9.660/1998)</p> <p>5) potência máxima superior a 105cv (etanol) e 100cv (gasolina)</p> <p>6) torque máximo superior a 15 kgf.m (etanol) e 14,5 kgf.m (gasolina)</p> <p>7) tração 4x2</p> <p>8) transmissão automática</p> <p>9) freios:</p> <p>9.1) dianteiros a disco</p> <p>9.2) traseiros a disco ou tambor</p> <p>9.3) com ABS (antilock breaking system)</p> <p>10) altura livre do solo de, no mínimo, 190mm</p> <p>11) 4 (quatro) portas laterais para acesso do motorista e dos passageiros e 1 (uma) porta traseira para acesso ao compartimento de carga</p> <p>12) capacidade para 5 ocupantes (incluindo o</p>		

	<p>motorista)</p> <p>11) altura livre do solo de, no mínimo, 190mm</p> <p>13) capacidade do porta malas de, no mínimo, 400 litros</p> <p>14) capacidade de carga útil de, no mínimo, 400 kg</p> <p>15) tanque de combustível de, no mínimo, 50 litros</p> <p>16) carroceria na cor branca</p> <p>17) protetor de cárter</p> <p>18) brake light (3ª luz de freio)</p> <p>19) alarme com acionamento remoto</p> <p>20) ar-condicionado</p> <p>21) direção com assistência hidráulica ou elétrica</p> <p>22) airbag frontais (motorista e passageiro)</p> <p>23) apoios de cabeça:</p> <p>23.1) dianteiros com regulagem de altura</p> <p>23.2) traseiros com regulagem de altura (no mínimo 2)</p> <p>24) cintos de segurança:</p> <p>24.1) dianteiros de 3 pontos, retráteis</p> <p>24.2) traseiros laterais de 3 pontos</p> <p>24.3) traseiro central subabdominal ou de 3 pontos</p> <p>25) revestimento dos bancos em tecido ou couro</p> <p>26) retrovisores externos com comando interno elétrico</p> <p>27) travas elétricas das portas</p> <p>28) acionamento elétrico dos vidros dianteiros e traseiros</p> <p>29) volante / coluna de direção com regulagem de altura</p> <p>30) banco do motorista com regulagem de altura</p> <p>31) lavador do parabrisa (vidro dianteiro) e limpador com intermitência / temporizador</p> <p>33) lavador e limpador do vidro traseiro</p> <p>34) desembaçador do vidro traseiro</p> <p>35) Painel de instrumentos com velocímetro, hodômetro total e parcial, indicador do nível de combustível e temperatura do motor, luzes de alerta para pressão do óleo do motor, ignição/bateria, freio de estacionamento, indicadores de direção/ luzes de alerta, nível de combustível baixo</p> <p>36) sistema de som integrado ao painel (original de fábrica ou instalado pela concessionária)</p> <p>37) computador de bordo com, no mínimo, as funções de consumo médio e autonomia</p> <p>38) estepe com roda e pneu</p> <p>39) triângulo de advertência</p> <p>40) macaco e chave de rodas</p> <p>41) jogo de tapetes de borracha ou carpete para todos os bancos</p>	
--	--	--

	<p>42) aplicação de grafismo (adesivo) nas portas dianteiras para identificação do veículo, conforme padrão adotado pelo TRT 19ª Região</p> <p>43) demais itens exigidos pela legislação brasileira</p> <p>44) garantia mínima de 1 ano (admitir-se-á que a vigência da garantia seja vinculada à quilometragem rodada pelo veículo, sendo que neste caso, deverá ser de, no mínimo, 50.000 (cinquenta mil) km, prevalecendo o que primeiro ocorrer (km rodada ou tempo de uso))</p> <p>45) o veículo deverá ser entregue devidamente registrado e licenciado junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas (O Certificado de Registro do Veículo deverá ser emitido em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, e a placa deve ser da cor correspondente a veículo oficial e conter a tarjeta de identificação com a inscrição "BRASIL", por se tratar de veículo pertencente à União Federal).</p>	
VALOR TOTAL		

*Os preços deverão ser expressos em reais (R\$), com apenas duas casas decimais.

Item	Quantidade	Descrição Veículo: Marca/Modelo e Ano	Valor Unitário	Valor Total
3	01	<p>1 (um) veículo de representação, tipo SEDAN, zero quilômetro, para objeto de uso do presidente, vice-presidente e corregedor, com as seguintes características mínimas:</p> <p>1) carroceria: SEDAN</p> <p>2) veículo novo (0 km)</p> <p>3) ano de fabricação: 2017 ou superior</p> <p>4) motor movido a etanol e/ou gasolina (bicombustível) (em consonância com o art. 1º da Lei 9.660/1998) acima de 1980 cm³ de cilindrada</p> <p>5) potência máxima superior a 138cv (etanol) e 134cv (gasolina)</p> <p>6) torque máximo superior a 19,1 kgf.m (etanol) e 18,5 kgf.m (gasolina)</p> <p>7) Tanque de combustível com capacidade acima de 50 litros;</p>		

- | | | |
|--|---|--|
| | <ol style="list-style-type: none">8) transmissão automática9) Freios<ol style="list-style-type: none">9.1) dianteiros a disco9.2) traseiros a disco ou tambor9.3) com ABS (antilock breaking system)10) Direção elétrica11) 4 (quatro) portas laterais para acesso do motorista e dos passageiros e 1 (uma) porta traseira para acesso ao porta malas12) capacidade para 5 ocupantes (incluindo o motorista)13) capacidade do porta malas de, no mínimo, 450 litros14) Distância mínima entre eixos: 2600 mm15) Rodas de liga leve16) pintura na cor preta17) protetor de cárter18) alarme com acionamento remoto19) ar-condicionado20) Sistema de Multimídia integrado ao painel com USB, MP3 WMA AM FM GPS Câmera de ré.21) airbag frontais (motorista e passageiro)22) apoios de cabeça:<ol style="list-style-type: none">22.1) dianteiros com regulagem de altura22.2) traseiros com regulagem de altura (no mínimo 2)23) cintos de segurança:<ol style="list-style-type: none">23.1) dianteiros de 3 pontos, retráteis23.2) traseiros laterais de 3 pontos23.3) traseiro central subabdominal ou de 3 pontos24) revestimento dos bancos em couro25) retrovisores externos com comando interno elétrico26) travas elétricas das portas27) acionamento elétrico dos vidros dianteiros e traseiros28) Painel de instrumentos com velocímetro, hodômetro total e parcial, indicador do nível de combustível e temperatura do motor, luzes de alerta para pressão do óleo do motor, ignição/bateria, freio de estacionamento, indicadores de direção/ luzes de alerta, nível de combustível baixo29) computador de bordo com, no mínimo, as funções de consumo médio e autonomia30) estepe com roda e pneu31) triângulo de advertência32) macaco e chave de rodas33) jogo de tapetes de borracha ou carpete para todos os bancos34) aplicação de grafismo (adesivo) nas portas | |
|--|---|--|

	<p>dianteiras para identificação do veículo, conforme padrão adotado pelo TRT 19ª Região</p> <p>35) demais itens exigidos pela legislação brasileira</p> <p>36) garantia mínima de 1 ano (admitir-se-á que a vigência da garantia seja vinculada à quilometragem rodada pelo veículo, sendo que neste caso, deverá ser de, no mínimo, 50.000 (cinquenta mil) km, prevalecendo o que primeiro ocorrer (km rodada ou tempo de uso))</p> <p>37) o veículo deverá ser entregue devidamente registrado e licenciado junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas (O Certificado de Registro do Veículo deverá ser emitido em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, e a placa deve ser da cor correspondente a veículo oficial e conter a tarjeta de identificação com a inscrição "BRASIL", por se tratar de veículo pertencente à União Federal).</p>	
VALOR TOTAL		

***Os preços deverão ser expressos em reais (R\$), com apenas duas casas decimais.**

Declaramos, ainda, que:

- a) Que no preço estarão incluídas todas as despesas com material de consumo, equipamentos, frete, prêmio de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência do contrato.
- b) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.
- c) Que o prazo de entrega dos veículos será não superior a 30 dias.

Local, dede 2017.

.....

.....

Representante Legal da Empresa

ANEXO III

Processo nº56.435/2017
Pregão Eletrônico nº. 28/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO NA FORMA DA RESOLUÇÃO CNJ Nº. 07/2005, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº. 229/2016

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 28/2017

A -----empresa-----, inscrita no CNPJ sob o nº-----, com sede -----endereço-----, neste ato representada por ----cargo----, -----nome do responsável-----, portador(a) da Cédula de Identidade com Registro Geral nº. ----- e inscrito(a) no CPF sob o nº. -----, residente e domiciliado(a) em ---- -----, declara sob as penas da lei:

- não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Declara, outrossim, ter conhecimento de que:

- a vedação do parágrafo anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

E, ainda, estar ciente de que:

- nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

.....

(local e data)

.....

(nome e assinatura do representante legal)

ANEXO IV
Processo nº56.435/2017
Pregão Eletrônico nº. 28/2017

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS
NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL?

() Sim

() Não

ANEXO V
Processo nº 56.435/2017
Pregão Eletrônico nº. 28/2017

MINUTA CONTRATUAL

Contrato TRT/SJA N. ___/2017 (ref. PROAD TRT19 N. 56.435/2017)

*CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE (___) VEÍCULOS NOVOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM _____ E O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO.*

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, com sede na Av. da Paz, nº 2076, inscrito no CNPJ sob o nº 35.734.318/0001-80, neste ato representado por _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominada CONTRATADA e aqui representada por _____, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no PROAD TRT 19 N. 56.435/2017, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 28/2017, pactuando este contrato de aquisição de veículos, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aquisição de 01 (um) veículo automotor terrestre, caminhonete (pickup) intermediária; 01 (um) veículo automotor terrestre, *Sport Utility Vehicle* – SUV; e 01 (um) veículo de representação, tipo Sedan, para objeto de uso do Presidente, Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, conforme as especificações e condições constantes no item 3.1 do Anexo I do instrumento convocatório.

Parágrafo Único - O presente ajuste terá vigência com termo inicial na data de assinatura do presente contrato e final com o término do prazo de garantia fixado.

DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

CLÁUSULA SEGUNDA - A garantia que a contratada proporcionará será integral e cobrirá um período mínimo de 1 ano (admitir-se-á que a vigência da garantia seja vinculada à quilometragem rodada pelo veículo, sendo que neste caso, deverá ser de, no mínimo, 50.000 (cinquenta mil) km, prevalecendo o que primeiro ocorrer (km rodados ou tempo de uso).

Parágrafo Primeiro - A assistência técnica deverá estar disponível e ser prestada, no mínimo, a nível regional, compreendendo manutenção preventiva e corretiva de acordo com as recomendações do fabricante, consertando ou substituindo, conforme o caso, as peças que apresentarem eventuais defeitos de fabricação.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA, no decorrer da execução do presente contrato, obriga-se a fornecer o objeto do presente ajuste, obedecendo às condições seguintes:

I - entregar, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho, os veículos novos, objetos do presente Termo, na Coordenação de Segurança, Transportes e Manutenção de Autos, situada na Avenida da Paz, nº 2076, Centro Maceió – Alagoas, à Comissão Especial, criada para o recebimento dos bens, consoante o § 8º do art. 15º, da Lei 8.666/93;

II - providenciar o registro definitivo em órgão competente e a transferência dos bens (veículos) a serem adquiridos, ao CONTRATANTE, antes da entrega dos mesmos, às suas custas;

III - assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços de transporte e entrega dos veículos no local indicado pelo CONTRATANTE, assim como pelos danos decorrentes da sua realização;

IV - responsabilizar-se pelo ressarcimento integral dos prejuízos ou avarias decorrentes de danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato;

V - reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

VI - evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

VII - prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, relacionados aos bens adquiridos;

VIII - durante o período de garantia, a CONTRATADA, independente de ser ou não o fabricante, prestará os serviços de assistência técnica ao veículo, mediante manutenção preventiva, conforme manual do fabricante, e corretiva, sempre que solicitada e que for constatada defeito de fabricação, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, mantendo-o em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

IX - emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

X - indicar o nome da empresa, com sede na cidade de Maceió – AL, para prestação dos serviços em garantia dos veículos;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - Durante a execução do presente ajuste obriga-se o CONTRATANTE a:

I - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

II - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;

III - Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato;

IV - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais;

V - Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a CONTRATADA;

VI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

VII - Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual.

DA FISCALIZAÇÃO / GESTÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA - A execução das obrigações contratuais decorrentes deste Termo de Referência será fiscalizada por um servidor do TRT 19ª Região, especialmente designado pela autoridade CONTRATANTE, doravante denominado FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Tribunal, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA – Ao Fiscal do Contrato compete, entre outras atribuições:

a) Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;

b) Encaminhar à Secretaria de Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em sanções a serem aplicadas à CONTRATADA;

c) Solicitar e/ou sugerir à Administração do TRT da 19ª Região a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual ou editalícia;

d) Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

e) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos materiais, indicando as eventuais ocorrências;

f) Atestar e encaminhar a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA ao setor competente para autorizar o pagamento.

Parágrafo Único - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

DO LOCAL E DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS

CLÁUSULA SÉTIMA - O objeto do presente ajuste deverá ser entregue no Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, na Coordenação de Segurança, Transportes e Manutenção de Autos, situada na Avenida da Paz, nº 2076, Centro Maceió/AL, que assumirá todas as responsabilidades daí decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA - O prazo estabelecido para a entrega dos veículos novos por parte da CONTRATADA será de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

Parágrafo Primeiro - Em conformidade com o artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei 9.648/98, os bens a serem adquiridos serão recebidos da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações publicadas no edital;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e aceitação dos veículos.

Parágrafo Segundo - O recebimento definitivo dos veículos dar-se-á após o prazo de 05 (cinco) dias úteis da data da entrega, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pela Comissão Especial, para o recebimento dos bens.

Parágrafo Terceiro - Não serão recebidos os bens com vícios, defeitos, ou avarias, devendo os mesmos não terem tido uso anterior.

Parágrafo Quarto - Caso os veículos apresentem vícios, defeitos, ou avarias (inclusive no momento do transporte ou descarga), que comprometa o seu uso regular, deverão ser substituídos pela CONTRATADA sem quaisquer ônus (sejam estes diretos ou indiretos) para o CONTRATANTE, no prazo máximo de ____ (_____) dias.

Parágrafo Quinto - No caso de necessidade de substituição dos veículos, a unidade que irá substituir terá o mesmo prazo de garantia originalmente dado ao veículo substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição, constante em Nota Fiscal.

DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento será efetuado, no prazo de 08 (oito) dias após o recebimento definitivo do objeto, através de Ordem Bancária emitida em nome da CONTRATADA e creditada em sua Conta Corrente, mediante apresentação dos seguintes documentos (em vigor):

I - Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;

II - Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

III - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

IV - Certidão relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Primeiro - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS, à Fazenda Federal ou ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

Parágrafo Segundo - A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item anterior implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Terceiro - No caso de aplicação de penalidade de multa, o valor respectivo será deduzido do valor da Nota Fiscal a ser paga.

Parágrafo Quarto - O TRT da 19ª Região reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pelas IN SRF nos 539/2005 e 706/2007, ou outra(s) vigente(s) à época da ocorrência do pagamento.

Parágrafo Quinto - Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item anterior.

Parágrafo Sexto - Considerar-se-á para efeito de pagamento a data da entrega da Ordem Bancária ao respectivo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da compensação Financeira:

Parágrafo Único - Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data limite para pagamento e à correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados, na forma do art. 36, §4º da Instrução Normativa nº 02/08 do MPOG, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $i/365$ I = $6/100$ I = 0,00016438

365

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

VP = Valor da parcela em atraso.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O preço pactuado na presente avença será fixo e irreajustável.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta do Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0027 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Estado de Alagoas) – PTRes 107722 e Natureza da Despesa 449052 (Equipamentos e Material Permanente).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As sanções serão aplicadas de acordo com o disposto na legislação vigente, com o Decreto nº. 5.450/2005 e a Lei nº. 8.666/93, atualizada.

Parágrafo Único - Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005: “Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I – ADVERTÊNCIA;

II - MULTA COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou substituir, às suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

III - MULTA MORATÓRIA de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

IV - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na inciso anterior;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As sanções previstas no parágrafo único da Cláusula Décima Quarta, bem como nos incisos I, IV e V da Cláusula Décima Quinta poderão ser aplicadas concomitantemente com as previstas nos incisos II e III da Cláusula Décima Quinta, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela contratante.

Parágrafo Primeiro - O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, no caso da aplicação da penalidade prevista no inciso V da Cláusula Décima Quinta, a CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O Tribunal poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da contratação dentro dos limites estabelecidos na lei nº. 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Maceió/AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, _____ de _____ de 2017.

**Desembargador Presidente do
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região
CONTRATANTE**

CONTRATADA